

**CONTRATO N.º 110/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025**

**1 PARTES**

**1.1** Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.091.238/0001-70, com sede na Rua Max Wilhelm, n.º 255, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, doravante denominado Issem.

**1.2** CR Serviços de Saúde Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 51.190.414/0001-61, com sede na Rua Expedicionário Cabo Harry Hadlich, n.º 309, bairro Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. Carla Rosina Eger Sieves, doravante denominada CONTRATADA.

**2 OBJETO**

**2.1.** O presente contrato objetiva a contratação EMERGENCIAL de pessoa jurídica para fornecimento de sessões de psicoterapia no método ABA, em cumprimento de decisão liminar no processo judicial n.º 5007039-35.2025.8.24.0036, conforme os quantitativos abaixo:

| Terapia                 | Total de sessões | Valor unitário | Valor total |
|-------------------------|------------------|----------------|-------------|
| Psicoterapia Método ABA | 10               | R\$ 85,00      | R\$ 850,00  |
| Valor Total             |                  |                | R\$ 850,00  |

**2.2** Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições da Dispensa de Licitação n.º 12/2025, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

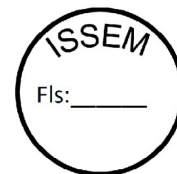
**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de 2025, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto / Atividade                          | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos        |
|---------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|-----------------|
| 24.001.4.353.3.3.90             | Prestação de Serviços de Assistência e Saúde | 3.3.90 – aplicações diretas      | 03                   | 1.759.0000.0437 |

**4 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO**

**4.1** Para a prestação do objeto do presente credenciamento, a pessoa jurídica contratada deverá atender os requisitos e seguir os procedimentos previstos nos manuais e no site do Issem, quanto



ao sistema informatizado para atendimentos de saúde, de acordo com a sua especialidade, além de observar o seguinte:

- a) o atendimento do beneficiário somente poderá ser efetuado mediante a apresentação do **cartão de identificação do beneficiário, acompanhado de documento oficial com foto;**
- b) a entidade contratada deverá acessar o site: [saude.issem.com.br](http://saude.issem.com.br);
- c) uma vez realizado o acesso ao sistema, a entidade contratada deverá emitir as guias de consultas ou demais procedimentos seguindo as orientações dos manuais;
- d) **as guias das sessões deverão ser impressas e assinadas pelo beneficiário ou responsável.**

## 5 DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1** O Issem pagará à contratada pela totalidade dos serviços o valor de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) para o período de 1 (um) ano. Com base nesse valor, haverá o desconto em folha de pagamento da associada, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme a distribuição abaixo:

| Terapia                 | Total de sessões | Valor unitário | Valor total |
|-------------------------|------------------|----------------|-------------|
| Psicoterapia Método ABA | 10               | R\$ 85,00      | R\$ 850,00  |
| Valor Total             |                  |                | R\$ 850,00  |

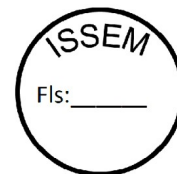
**5.2** As guias de consultas e dos demais procedimentos, assinadas pelos beneficiários, deverão ser encaminhadas para o Issem, em até **90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua emissão**. A solicitação de procedimento médico deverá acompanhar a guia do procedimento.

**5.2.1** O período de corte para fechamento do faturamento é sempre do dia 1º ao último dia de cada mês, sendo que este deverá ser entregue no Setor de Protocolo do Issem, no período do dia 1º ao dia 07 do mês subsequente. O Issem-Saúde não receberá estes documentos fora deste período, devendo a contratada enviá-los no próximo faturamento, obedecendo ao prazo de 90 dias, previsto no item anterior.

**5.3** O Issem efetuará a auditoria em um prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das guias, e após esta solicitará a emissão de nota fiscal eletrônica.

**5.4** A contratada terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da solicitação por e-mail, para emitir e enviar a nota fiscal ao Issem **(em formato PDF)**, pelo sistema informatizado do Issem-Saúde.

**5.4.1** A inclusão da nota fiscal no sistema deverá ocorrer imediatamente após a sua emissão, sendo que o prazo para inclusão não deve ultrapassar a data da emissão da nota.



**5.4.2** É de responsabilidade da contratada atender, no prazo estabelecido, a solicitação para emissão e inclusão da nota fiscal no sistema, realizada via *e-mail* pelo Issem. **O pagamento não será realizado caso a nota fiscal não seja inclusa no sistema.**

**5.4.3** As Notas Fiscais deverão ser emitidas para o **Fundo Municipal de Assistência e Saúde – CNPJ nº 14.522.267/0001-53.**

**5.5** Após a inclusão da respectiva nota fiscal no sistema, o Issem efetuará o **pagamento em até 30 (trinta) dias.**

**5.6** O pagamento será realizado, exclusivamente, em conta bancária de titularidade da contratada, podendo o Issem-Saúde determinar as instituições financeiras através das quais o pagamento será efetuado.

**5.7** Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com dupla grafia ou com sinais de adulteração.

**5.8** O pagamento será realizado pelo Issem-Saúde, **sendo expressamente vedado** à contratada, sob qualquer hipótese, **cobrar honorários ou quaisquer valores diretamente da beneficiária**, sob pena de responder pelas penalidades previstas na LCM n.º 217/2018, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais.

**5.9** A contratada deverá atender às regras estabelecidas pelo Issem para envio do faturamento, as quais estão disponíveis para consulta no sistema informatizado para atendimentos de saúde, na seção de “Avisos e Arquivos”. Caso o faturamento seja enviado em desacordo com as regras, será devolvido para a contratada providenciar as correções cabíveis.

**5.10** O prazo para envio de recurso de glosa por parte da contratada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de ocorrência da glosa, sendo que a via física dos recursos deve ser entregue no Issem no faturamento seguinte, entre o 1º e o 7º dia corrido de cada mês.

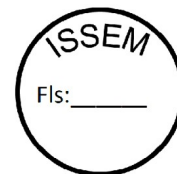
## **6 DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DO ISSEM**

**6.1** Caberá ao ISSEM efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido no item 4 do contrato.

**6.2** Fiscalizar a execução dos serviços, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto em conformidade com o presente contrato, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações do ISSEM, será parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



**7.2** Caberá à CONTRATADA o fornecimento do objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do objeto.

**7.3** Aceitar acréscimos ou supressões que o ISSEM solicitar, até o limite permitido pelo art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**7.4** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação.

**7.5** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

**7.6** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação**, devendo comunicar imediatamente ao ISSEM qualquer alteração. Fornecer, sempre que solicitado, qualquer um dos documentos inerentes as condições de cadastramento e qualificação, conforme as disposições da legislação vigente.

**7.7** Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do ISSEM, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**7.8** Estar ciente e cumprir o disposto no Código de Ética do Issem (Instrução Normativa n.º 005/2021-Issem, de 20 de abril de 2021), no Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos do Poder Executivo, Autarquias, Fundações Públicas e Sociedades de Economia Mista do Município de Jaraguá do Sul (Decreto Municipal n.º 15.292/2021) e na Política de Segurança da Informação do Issem (Instrução Normativa n.º 006/2021-Issem, de 3 de maio de 2021), bem como na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 e suas alterações) e no Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014).

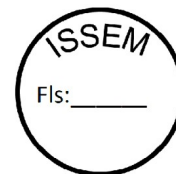
## **8 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**8.1** O contrato terá vigência de **1 (um) ano**, iniciando-se no dia 05/09/2025 e finalizando em 04/09/2026 ou após a realização total das sessões contratadas (conforme demanda e programação de agendamento dos serviços contratados), podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso haja posicionamento judicial diferente do apresentado em decisão liminar.

**8.2** Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente Contrato somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à CONTRATADA e devidamente aceitos pelo Issem.

## **9 DAS PENALIDADES**

**9.1** A Contratada ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária, Civil, Comercial, Trabalhista e Previdenciária, respeitadas todas as leis vigentes e, ainda, por todos os danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao Issem ou a terceiros em virtude da inexecução do Contrato, respondendo por si e seus sucessores.



**9.2** Na hipótese de a Contratada não atender as disposições do Contrato, às exigências técnicas e ou comerciais dos compromissos assumidos e/ou às obrigações legais às quais se submete, serão aplicadas, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021, sobretudo em seus artigos 156 a 158, as seguintes penalidades:

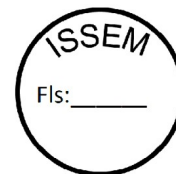
- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir parcialmente com as obrigações assumidas, infringir cláusulas contratuais ou obrigações legais às quais se submete, inclusive no caso de inexecução total do objeto contratado;
- c)** Rescisão contratual;
- d)** Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o Município e seus órgãos descentralizados, por até 3 (três) anos;
- e)** Emissão de declaração de inidoneidade, que impedirá de licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por, no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) anos.

**9.2.1** Em relação à multa prevista no subitem “b”, observar-se-á o seguinte:

- a)** Será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Issem e/ou será cobrada administrativamente ou judicialmente após a notificação;
- b)** É independente, podendo ser aplicada cumulativamente com outras penalidades, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar;
- c)** A alíquota a ser efetivamente utilizada em cada caso concreto será definida com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme a gravidade da infração cometida e o histórico da Contratada, respeitando-se os limites estabelecidos neste edital;
- d)** No caso de reincidência da penalidade de multa, pela mesma motivação da primeira, no período de 1 (um) ano, será aplicada a penalidade de multa com o dobro da alíquota da primeira, respeitando-se os limites estabelecidos neste Contrato;
- e)** Para sua aplicação deverá ser facultada a defesa do interessado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**9.3** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do subitem 8.2 requerem a instauração de processo administrativo, nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.4** As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, nem da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Issem e a terceiros.



**9.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do objeto da presente licitação, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

## **10 DA RESCISÃO**

**10.1** O Contrato poderá ser rescindido conforme previsto no art. 138 da Lei n.º 14.133/2021.

**10.1.1** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do Issem em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**10.1.2** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Issem.

**10.2** A Contratada terá direito à rescisão do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

## **11 DOS DANOS E PREJUÍZOS**

**11.1** A CONTRATADA responderá por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados e ou contratados por esta, venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O Issem ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

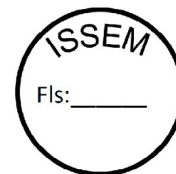
## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que o Issem solicitar, até o limite permitido pelo art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**12.2** A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, é a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**12.3** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

**12.4** A não utilização por parte do Issem, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importará em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretados como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.



### 13 DO FORO

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

*(assinado eletronicamente)*

**Márcio Erdmann**  
Presidente  
**ISSEM**

*(assinado eletronicamente)*

**Carla Rosina Eger Sieves**  
Sócia-Administradora  
**CONTRATADA**

*(assinado eletronicamente)*

**Nívea de Oliveira Andriotti**  
Superintendente de Assistência e de Saúde  
**TESTEMUNHA**

*(assinado eletronicamente)*

**Rejane Rezende Vidrich Barth**  
Supervisora de Saúde e Assistência  
**TESTEMUNHA**

*(assinado eletronicamente)*

**Rafael Kist**  
Procurador Autárquico  
**OAB/SC 33890**

Visto:

*(assinado eletronicamente)*

**Jéssica Martins**  
Supervisora de Compras, Contratos e Licitações

Assinado eletronicamente por:

\* MARCIO ERDMANN (\*\*\*.518.809-\*\*)

em 02/09/2025 16:42:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* RAFAEL KIST (\*\*\*.131.570-\*\*)

em 02/09/2025 17:02:27 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* CARLA ROSINA EGER SIEVES (\*\*\*.058.709-\*\*)

em 02/09/2025 17:29:10 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

\* NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI (\*\*\*.135.129-\*\*)

em 03/09/2025 08:18:23 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://issem-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/59d46515-7808-4b47-86ca-1a5c9ddda297>

